



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

RESOLUÇÃO Nº 2/89

O Sr. SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba:

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

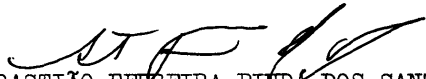
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a aplicar as eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.-

Artigo 2º - As aplicações deverão:

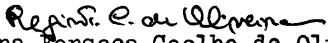
- I - ser feitas diretamente com estabelecimentos de crédito vedada qualquer intermediação;
- II - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido da rentabilidade;
- III - ser de imediata liquidez;
- IV - ser autorizadas pelo Presidente;
- V - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- VI - não ser especulativas.-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 27 de fevereiro de 1989.-


SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 27 de fevereiro de 1989.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria